



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2012 | EDIÇÃO Nº 168 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 22 de junho de 2012 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO N 041/2012

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, em uma ou mais vezes e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 8º da Lei Municipal nº 046/2011, de 10 de novembro de 2011;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santana do Itararé para o Exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$- 20.000,00** (vinte mil reais) para acudir os seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO - 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE – 002 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 2.013 – Manutenção da Administração Municipal

33.90.39.00.00.00 – 0320 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Id Uso Fonte: 0 Grupo Fonte: 1 Fonte de Recursos: 000 R\$- 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, aos 22 dias do mês de junho de 2012.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Resolução Nº. 004/2012

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e da Outras Providências.

O presidente da Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de Suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 26/2012, de 30 de maio de 2012.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santana do Itararé para o Exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$- 10.000,00** (Dez mil reais) para acudir o seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.005 – Manutenção das Atividades da Câmara

44.90.52.00.00.00 – 0009 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Id Uso Fonte: 0 Grupo Fonte: 1 Fonte de Recursos: 000 R\$- 10.000,00

Art. 2º Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Legislativo autorizado a utilizar-se:

I - do previsto no inciso III, anulação parcial ou total, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, mediante o cancelamento do seguinte Programa de Trabalho:

Parágrafo único. Como cancelamento considerar-se-á o montante de **10.000,00** (Dez mil reais) sendo:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE – 001 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 2.005 – Manutenção das Atividades da Câmara

33.90.39.00.00.00 – 0008 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Id Uso Fonte: 0 Grupo Fonte: 1 Fonte de Recursos: 000 R\$- 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé, em 19 de junho de 2012.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Presidente da Câmara

OUTRAS PUBLICAÇÕES



continua...